



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 034/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

A par de cumprimentar aos Edis dessa Casa Legislativa, apresento a presente proposição legislativa, na forma de projeto de lei, que **“Altera em partes o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.045/2018 que Dispõe sobre novo parcelamento de débitos do Município de Cotriguaçu com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”**

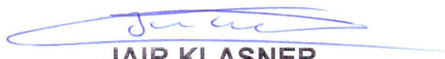
O Projeto de lei ora apresentado, visa rever o valor do parcelamento estipulado na Lei Municipal nº 1.045/2018, tendo em vista que o parcelamento, atende, substancialmente, a necessidade administrativa do Município de Cotriguaçu de obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), possibilitando a consolidação e captação de emendas e recursos extra orçamentários federais e estaduais estimados em até R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS), que vão permitir a melhora na qualidade de vida da nossa população, com recursos para estradas, saúde, ônibus, regularização fundiária entre outros, conforme se pode verificar inclusive no Portal de Transparência do Governo Federal.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores, a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Outrossim, solicito, em caráter de urgência urgentíssima, a tramitação desse projeto, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

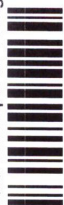
Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 dias do mês de junho de 2018.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT



PROTOCOLO GERAL 346
Data: 28/06/2018 Horário: 17:01
Legislativo -

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Câmara Municipal de Cotriguaçu

Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

Em 25/06/2018

“Altera em partes o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.045/2018 que Dispõe sobre novo parcelamento de débitos do Município de Cotriguaçu com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.045/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Cotriguaçu com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo PREVI - COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu - CNPJ: 05.070.835/0001-31, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências janeiro 2014 até março 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

§ 1º - Os débitos são relativos a competência de 2014/2015/2016/2017, referente a diferença de alíquotas dos valores do empregador, conforme documento incluso.

§ 2º - Foram apurados um débito de R\$ 186.688,35 (Cento e Oitenta e Seis mil, Seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a diferença de alíquotas dos valores do empregado (competência 2014/2015/2016/2017).

§ 3º - Os valores dos débitos apresentados não são consolidados, uma vez que este será apurado posteriormente, por meio do aplicativo CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, quando do efetivo parcelamento”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de junho de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT



PROTOCOLO GERAL 346
Data: 28/06/2018 Horário: 17:01
Legislativo -

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Telefone: (66) 3555-1224